DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025 | Ano IV | Edição nº 742



PODER EXECUTIVO

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

O **Secretário Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Complementar Municipal nº 217/2007 (Plano de Carreira do Magistério) e do Decreto Municipal nº 4.462/2024 artigos 9 e 10, torna público o presente Edital de Chamamento para Contratação Temporária de Professores da Educação Básica II – Educação Física, em regime de substituição para o ano letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este chamamento tem por objetivo convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital nº 02/2024 e/ou candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2025, para preenchimento de vaga temporária de Professor de Educação Básica II – Educação Física, obedecida a seguinte ordem:

a) Os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital nº 02/2024 do número 01 ao 12 (não atendidos em chamamentos anteriores) - Professor de Educação Básica II – Educação Física.

b) Na ausência de candidato classificado no Processo Seletivo nº 02/2024, ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2025 do número 01 ao 06 (não atendidos em chamamentos anteriores) - Professor de Educação Básica II – Educação Física.

1.2. As contratações serão regidas pela legislação municipal vigente e em caráter excepcional, atendendo à necessidade temporária de interesse público.

2. DA VAGA TEMPORÁRIA

2.1. A vaga temporária é decorrente da exoneração de Professor de Educação Física, atribuído em contrato temporário, a saber:

- 1 vaga na EMEE Profª Edna Aparecida Ferreira (Educação Física + Oficina de Convivência) – 40 horas

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão ser convocados os candidatos que:

a) Estejam devidamente classificados no Processo Seletivo nº 02/2024 e no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2025;

b) Atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 217/2007 e suas Atribuições artigo 9° item I, para o exercício das funções de Professor de Educação Básica I.

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/58D7ADE88D4245B3B42707674B511E83

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. A convocação será realizada mediante publicação no Órgão Oficial do Município e/ou nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os Candidatos Convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Papa João XXIII, n.º 1.175, Campo Grande, no dia 11 de setembro de 2025, às 10:00, munidos da documentação exigida no edital do Processo Seletivo.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação obedecerá a L.C 217/2007 artigo 28 incisos I e II, formalizada mediante assinatura de contrato administrativo temporário, nos termos da legislação vigente.

5.2. O prazo de vigência do contrato será definido conforme a necessidade do Município, não podendo ultrapassar o limite estabelecido em lei.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 de setembro de 2025.

(assina digitalmente)

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário de Educação

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/58D7ADE88D4245B3B4270674B511E83

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
58D7ADE88D4245B3B42707674B511E83

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS em 09/09/2025 12:02:03
CPF:***.***-.728-89
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/58D7ADE88D4245B3B42707674B511E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 6300
LOTE- 10 da QUADRA- V-1
ÁREA = 1585,00 M²
RUA :- PASCHOAL CARLO , BAIRRO :- JARDIM CANANÉIA ,PILAR DO SUL , SP.CEP 18.188.223

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 07 (sete) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 1.902,00 (mil, novecentos e dois reais) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO
08 de setembro de 2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito de Pilar do Sul, SP, CONVIDA a toda população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2.026, e compatibilização da peça orçamentária LDO, a ser realizada no dia 22 de Setembro de 2025, às 18h:30min (dezoito horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Pilar do Sul, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457. Contamos com a presença de todos.

Clayton Álvaro Machado – Prefeito Municipal.

.....

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CLAYTON ÁLVARO MACHADO*, Prefeito de Pilar do Sul/SP, no uso de suas atribuições legais, Comunica e Convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2025, conforme os termos dispostos no § 4º do artigo 9º da LC 101/2000 – LRF, no dia 29 de Setembro de 2.025, às 18h30m (dezoito horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Pilar do Sul, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com a presença de todos.*
Clayton Álvaro Machado – Prefeito Municipal.

.....

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE/2025
CONVITE

O Conselho Municipal de Saúde de Pilar do Sul, por meio de sua presidente em exercício abaixo firmado, convida a toda população para participar da "Audiência Pública", referente ao 2º Quadrimestre de 2025, que acontecerá no dia 29 de Setembro de 2025 às 19h (dezenove horas), no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com sua presença.

*** Jamille Michele Kruger Maia – Presidente do Conselho Municipal de Saúde ***

.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível o Edital Retificado do Pregão Eletrônico n.º 40/2025, que tem como o objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL. NOVA DATA para abertura da sala de disputa às 08h30min do dia 25 de setembro de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital ;

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul - SP, 09 de setembro de 2025.
Clayton Álvaro Machado - Prefeito Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO
(Prorrogação Vigência Contratual, Reajuste de Valor pelo Índice IGP-M e Acréscimo de 25%)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Contratada: SUELEN GARCIA ARAUJO DOS REIS ***110248**
Referência: **Contrato nº 84/2024 - Pregão Eletrônico nº 49/2024**
Processo Administrativo Eletrônico nº: **7637/2025**

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo),** para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de setembro de 2025,** com base no art. 106, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto), para reajustar em 2,961130 % pelo índice IGP-M, e acrescer em 25%, o seguinte item,** conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Carga Horária Mensal	Acréscimo de 25%	Valor Unitário por hora (em R$)	Valor unitário por hora (em R$) Reajuste 2,961130% IGP-M	Valor Mensal (em R$)	Valor Anual (em R$)
02	**Oficina Cultural de Percussão/Fanfarra,** conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência	20 horas/mês	**05 horas/mês**	88,00	**90,61**	**2.265,25**	**27.183,00**

CLÁUSULA 3ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor),** para constar o valor global do contrato de **R$ 27.183,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta e três reais), sendo o valor mensal de R$ 2.265,25 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA 4ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 07 de agosto de 2025.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO

(Prorrogação Vigência Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IGP-M)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: 54.930.153 SALETE RODRIGUES CARVALHO

Referência: **Contrato nº 83/2024 - Pregão Eletrônico nº 49/2024**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **7637/2025**

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo),** para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de setembro de 2025,** com base no art. 106, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto), para reajustar em 2,961130 % pelo índice IGP-M, o seguinte item,** conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Carga Horária Mensal	Valor Unitário por hora (em R$)	Valor unitário por hora (em R$) Reajuste 2,961130% IGP-M	Valor Mensal (em R$)	Valor Anual (em R$)
01	**Oficina Cultural de Artesanato,** conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência	25 horas/mês	72,00	**74,13**	**1.853,25**	**22.239,00**

CLÁUSULA 3ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor),** para constar o valor global do contrato de **R$ 22.239,00 (vinte e dois mil, duzentos e trinta nove reais), sendo o valor mensal de R$ 1.853,25 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA 4ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 07 de agosto de 2025.

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 79/2025 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa CONSTREV INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA - EPP.

Licitação: Concorrência Eletrônica n.º 03/2025.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM RUAS DOS BAIRROS POMBAL, PAINEIRA, CHAPADÃO, CHÁCARAS REUNIDAS, JARDIM CANANÉIA E PANORAMA NO MUNICIPIO DE PILAR DO SUL - SP.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 205.379,10 (duzentos e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Vigência: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei n° 14.133/2021.

Data: 09 de setembro de 2025.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico a favor da empresa abaixo e Homologo o procedimento licitatório referente à CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2025, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM RUAS DOS BAIRROS POMBAL, PAINEIRA, CHAPADÃO, CHÁCARAS REUNIDAS, JARDIM CANANÉIA E PANORAMA NO MUNICIPIO DE PILAR DO SUL - SP.

Ø CONSTREV INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA - EPP, o valor total de R$ 205.379,10 (duzentos e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Pilar do Sul - SP, 09 de setembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis

Projeto de Lei Complementar nº 9/2025
De 08 de Setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E EXTINÇÃO DOS ÓRGÃOS QUE ESPECIFICA, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 30 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alteradas a redações dos incisos I e II, bem como, incluídos os incisos XV e XVI do Art. 23, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 23** ...

I- Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGRI);

II- Secretaria Gestora Jurídica (SEGJUR);

XV- Secretaria de Segurança Pública e Trânsito (SETRAN);

XVI – Secretaria de Planejamento (SEPLAN);

Art. 2º - Altera a redação **do Art. 24** e acresce o **Art. 24-A**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 24** - À **Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGRI),** além das atribuições genéricas a todas as Secretarias**,** compete assessorar o Prefeito Municipal na articulação política, coordenação e na garantia de continuidade do processo de desenvolvimento global do Município; executar as atividades de assessoramento legislativo e manter contatos com lideranças políticas do Município e demais entes federativos; planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social; assessorar o Governo Municipal em sua representação política e em assuntos de natureza técnico-legislativa; responsabilizar-se pela relação e gestão da relação política e administrativa com o poder legislativo municipal; prestar suporte técnico e administrativo aos diversos Conselhos Municipais; coordenar a execução das atividades administrativas e financeiras da Secretaria, do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito; representar publicamente o Prefeito na divulgação, recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado, recepcionar pessoas, divulgar esclarecimentos públicos, planos de trabalho e atividades desenvolvidas no âmbito da Administração, gerenciar a movimentação processual interna do Gabinete do Chefe do Executivo, organizar e gerenciar a agenda do Chefe do Executivo, cuidar dos assuntos externos que se refiram especificamente ao Executivo, articular politicamente o Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como, com o setor privado, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais e demais tarefas próprias de apoio. Manter relações institucionais com a Câmara dos Vereadores e demais órgãos do Poder Público, compreendendo todas as esferas de poder, manter relações com a sociedade civil organizada, gerenciar o setor de comunicação e Jornalismo da Administração Pública, visando à divulgação e propagação de informações institucionais, bem como gerenciar a Imprensa Oficial do Município. Coordenar o atendimento aos Vereadores, seus pedidos e sugestões, receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas de governo. Interagir com os órgãos de Defesa Civil e Brigada Municipal, interagir e compreender as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, de forma multissetorial nos níveis de governo federal, estadual e municipal - com ampla participação da comunidade, com vistas a ampliar as atividades nas questões inerentes, com a finalidade de promover melhor qualidade de vida a população do município. Manter a Defesa Civil para executar a PNPDEC em âmbito local; coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados; incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal; identificar e mapear as áreas de risco de desastres; promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas; declarar situação de emergência e estado de calamidade pública; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal".

"**Art. 24-A** - À **Secretaria de Segurança Pública e Trânsito (SETRAN),** além das atribuições genéricas a todas as Secretarias**,** compete propor e conduzir a política de segurança do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais; Estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança pública; Contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; Estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança pública no Município; Valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança pública municipal; Propor e conduzir a política de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais; Assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais nos assuntos relacionados à segurança pública; Estabelecer relação com os órgãos de segurança pública estadual e federal, visando ação integrada no Município, inclusive com planejamento e integração das comunicações; Propor prioridades nas ações de policiamento investigativo, preventivo e ostensivo realizadas pelos órgãos de segurança pública Guarda Civil Municipal, Policia Militar e Policia Civil; na proteção do patrimônio público e de seus usuários; Estabelecer, planejar, fixar diretrizes controlar, registrar, coordenar e executar a fiscalização e supervisionar as atividades de trânsito nos termos da legislação em vigor; É da alçada da Secretaria de Segurança Pública a responsabilidade manutenção da Junta do Serviço Militar (órgãos executores do Serviço Militar nos Municípios Administrativos); coordenar e desenvolver outras atividades destinadas à consecução dos objetivos do Governo Municipal; compete manter relações institucionais e de comando com a Guarda Civil Municipal, com o Comandante da Polícia Militar e Delegado de Polícia Civil, gerenciar os trabalhos relacionados ao trânsito no âmbito municipal, a execução de atividades relativas ao desenvolvimento dos serviços de trânsito, funcionar como órgão executivo de trânsito do Município nos termos do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a coordenação e, a promoção de campanhas de conscientização no trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município; gerenciar e fiscalizar o trânsito, realizando a sinalização; promoção da vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico, colaboração na execução de ações de segurança pública local, mediante convênios com os Governos Federal e Estadual, operação de equipamentos de comunicações e vigilância, colaboração e orientação ao

público em geral, sobre questões de segurança pública, desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal".

Art. 3º - Altera a redação do **Art. 25** e acresce o **Art. 25-A**, na Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 25 - A **Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGRI)** terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário de Governo e Relações Institucionais (SEGRI);

II – Encarregado de Gabinete;

III – Coordenador de Defesa Civil".

"**Art. 25-A** - A **Secretaria de Segurança Pública e Trânsito (SETRAN)** terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário de Segurança Pública e Trânsito (SETRAN);

II – Encarregado do DEMUTRAN;

III – Comandante da Guarda Civil Municipal".

Art. 4º - Altera a redação **do Art. 26**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 26 - À **Secretaria Gestora Jurídica (SEGJUR)**além das atribuições genéricas a todas as Secretarias**,** compete prestar assistência imediata e assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, notadamente na área jurídica, controle de legalidade e contratações públicas, gerir o Setor de Licitações, quanto ao trato de questões, providências e iniciativas pertinentes ao desempenho de suas atribuições e prerrogativas; exercer, quando expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal, a representação judicial e extrajudicial do Município; planejar, executar e fiscalizar os trabalhos referentes à representação, interesses e defesa judicial e extrajudicial do Município; dar pareceres nos processos administrativos; elaboração de editais para contratações públicas; elaborar estudos, interpretar leis, decretos, portarias e decisões; analisar projetos de lei e respectivas mensagens justificativas e justificar os vetos apostos pelo Prefeito em autógrafos de Projeto de Lei; emitir pareceres e informações, na forma da lei, em processos administrativos procedentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; e funções de gestão de suporte de controle e legalidade para os atos administrativos das demais secretarias municipais; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal".

Art. 5º - Altera a redação do **Art. 27**, na Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 27 - A **Secretaria Gestora Jurídica (SEGJUR)** terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Secretário Gestor Jurídico;

II – Diretor de Licitações;

III – Encarregado de Contratos e Processos Administrativos."

Art. 6º - Acresce o **Art. 28-A,** na Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 28-A - À **Secretaria de Planejamento – SEPLAN,** além das atribuições genéricas a todas as Secretarias**,** compete desenvolver o Planejamento Estratégico do Governo, gerir o Setor de Compras da Prefeitura; gerir o Setor de Regularização Fundiária, realizar o acompanhamento e cumprimento das ações e metas estabelecidas; organizar, manter e aperfeiçoar o sistema de planejamento; Assessorar o prefeito na fixação das linhas gerais de planos e metas municipais e na escala de prioridades dos projetos constituintes; coordenar as atividades de planejamento, buscando integrar e consolidar os planos parciais e setoriais elaborados pelos diversos órgãos da Prefeitura, observando prazos e condições dispostos nas leis aplicáveis; acompanhar o desenvolvimento dos planos, metas e indicadores, propondo medidas necessárias de orientação ou contenção, para promover o ajustamento de ações aos objetivos estabelecidos ou para promover sua revisão. Prestar contas de recursos recebidos através de convênios firmados com outros entes; analisar a prestação de contas de recursos cedidos pelo município às entidades; executar outras atividades afins; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal"

Art. 7º - Acresce o **Art. 29-A**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 29-A - A **Secretaria de Planejamento** terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

II – Diretor de Regularização Fundiária;

III - Encarregado de Compras;

IV – Encarregado de Convênios;

V – Gestor de Fomento e Colaboração."

Art. 8º - Altera a redação **do Art. 30**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 30 - À **Secretaria Gestora da Fazenda Municipal (SEGFAZ)** além das atribuições genéricas a todas as Secretarias**,** compete prestar assistência imediata e assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, notadamente na área de suporte de controle financeiro e planejamento orçamentário, quanto ao trato de questões, providências e iniciativas pertinentes ao desempenho de suas atribuições e prerrogativas; desenvolver as atividades de planejamento contábil, implantar o Plano Diretor; desenvolver e acompanhar os objetivos, controlar a execução do orçamento plurianual de investimentos, executar e fiscalizar os trabalhos referentes aos registros de atos e fatos da administração financeira; processar o pagamento das despesas, contabilizar a arrecadação da receita e demais rendas municipais; executar a política econômico financeira, administração tributária e Fiscal do Município, acompanhar a arrecadação da receita orçamentária e extraorçamentária, efetuar os pagamentos devidos pelo tesouro, programar desembolsos financeiros relativos às despesas a pagar mensalmente, movimentar todas as contas bancárias do município, gerenciar as disponibilidades financeiras, preparar e manter atualizado o fluxo de caixa; efetuar a arrecadação de impostos e taxas; realizar e supervisionar a cobrança de débitos com o Município; proceder ao processamento do cadastro,

lançamento e baixa de tributos; conferir, cadastrar e emplacar o patrimônio público, fazer o registro dos bens patrimoniais, proceder anualmente o levantamento do patrimônio junto a cada Secretaria e dar baixa nos bens inservíveis; promover a vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; bem como, funções de gestão e suporte de controle financeiro e planejamento para os atos administrativos das demais secretarias municipais; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal".

Art. 9º - Altera a redação **do Art. 31**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 31 - A **Secretaria Gestora da Fazenda Municipal (SEGFAZ)** terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário Gestor da Fazenda Municipal;

II – Diretor de Planejamento Orçamentário;

III – Encarregado de Pagamentos;

IV - Encarregado de Patrimônio;"

Art. 10 - Fica **alterada** a nomenclatura do cargo de agente político de natureza comissionada do Anexo VI, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, conforme segue, sem alteração no restante, inclusive quanto aos requisitos:

QUANT.	CARGO ANTIGO	CARGO NOVO
01	Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito.	Secretário de Governo e Relações Institucionais
01	Secretário Gestor Jurídico de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos	Secretário Gestor Jurídico e de Contratações Públicas

Art. 11 - Ficam **criados** os cargos de agentes políticos de natureza comissionada do **Anexo VI**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, conforme segue, sem alteração no restante:

QUANT.	CARGOS	REQUISITOS
01	Secretário de Segurança Pública e Trânsito	Ensino Superior Completo ou já ter atuado na área de Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Federal)
01	Secretário de Planejamento	Ensino Superior Completo

Art. 12 - Fica **criado** o cargo de confiança a ser provido exclusivamente por empregado do quadro efetivo de pessoal do **Anexo V**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, conforme segue, sem alteração no restante:

QUANT.	CARGO	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
01	Diretor de Regularização Fundiária	15	40 horas	Ensino Superior Completo

Art. 13 – Fica **criado** o cargo de natureza efetiva do **Anexo I**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, conforme segue:

QUANT.	CARGO	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
04	Educador Social I	04	40 horas	Ensino Médio Completo
	Educador Social II	05	40 horas	10 anos no cargo de Educador Social I.
	Educador Social III	06	40 horas	10 anos no cargo de Educador Social II

Art. 14 - Cria mais 04 (quatro) vagas de Assistente Social alterando a quantidade de vagas existentes no quadro de servidores efetivos, consignadas no **Anexo I**, da Lei Complementar n° 267/2013, de 30 de agosto de 2013, especificamente do cargo abaixo listado, mantendo-se inalterado o número de vagas dos demais cargos existentes no Anexo I, a saber:

QUANT.	CARGOS	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
12	Assistente Social I	14	30 horas	Ensino Superior em Serviço Social

Art. 15 - Fica alterado o **Anexo X,** da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, visando a inclusão de atribuições, conforme segue:

Diretor de Regularização Fundiária

Dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo as diretrizes institucionais e do governo, visando garantir a continuidade de projetos, ações e programas governamentais; promover a execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria, de conformidade com as diretrizes governamentais; programar políticas públicas municipais, em consonância ainda com os programas e políticas estaduais e federais com a finalidade de promover a regularização fundiária de áreas objeto de programas habitacionais; efetuar pesquisa fundiária junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, SPU, cadastros municipais, plantas do Município, etc. nas áreas objeto de projetos habitacionais e/ou regularização fundiária habitacional; coordenar desmembramentos ou unificações de áreas de projetos habitacionais ou regularização fundiária habitacional, efetuar a coleta e análise de documentos dos beneficiários finais de regularização fundiária; coordenar o repasse de área da União e/ou do Estado para a execução dos programas habitacionais e regularização fundiária habitacional; efetuar as ações visando o licenciamento dos projetos habitacionais antes, durante as obras e após a sua finalização; coordenar, organizar e operacionalizar as ações e o desenvolvimento de termos de referência, normas e diretrizes técnicas para a contratação de serviços relativos à sua área de atuação; coordenar, planejar e executar a gestão de contratos e convênios no âmbito do trabalho jurídico e ambiental; prestar orientação técnica e administrativa às unidades do Departamento; executar outras atividades que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.

Diretor de Planejamento Orçamentário

Assessorar o Secretário Gestor da Fazenda Municipal no planejamento orçamentário e acompanhamento das políticas municipais intentadas pelo Chefe do Executivo; coordenar e supervisionar a elaboração e execução do orçamento, garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficiente e em linha com os objetivos estratégicos. coordenar a elaboração e a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município, em consonância com o Plano de Governo; formular as diretrizes para a administração dos Sistemas Orçamentários; gerenciar e coordenar elaboração orçamentária do Município; coordenar e acompanhar o cumprimento das normas e procedimentos orçamentários pelos órgãos/entidades da Administração Municipal;

orientar e subsidiar os órgãos da Administração Municipal, fornecendo apoio técnico e informações para a realização e o cumprimento das normas e procedimentos de execução orçamentária e financeira; emitir relatório analítico e apresentar propostas de ações mitigadoras, no âmbito de suas competências; articular-se, permanentemente, com os órgão/entidades da Administração Municipal e do Poder Legislativo, visando uma atuação harmônica e integrada, na solução das questões relativas à gestão orçamentária do Município; coordenar e orientar o controle da despesa no Município; gerar arquivos referentes aos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA); preparar e consolidar informações e dados sobre os instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), emitindo relatórios, quadros demonstrativos e outros documentos estatísticos e gerenciais; exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal.

Art. 16 – Fica alterado o **ANEXO VIII,** da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, visando a inclusão de atribuições, conforme segue:

Educador Social

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Art. 17 - Fica **transformada** a função gratificada do **Anexo V**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, de **Diretor do Departamento de Planejamento** para **Diretor de Planejamento Orçamentário**.

Art. 18 - Ficam **revogadas** as atribuições de **Diretor do Departamento de Planejamento**, constantes no **Anexo X**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013.

Art. 19 – Altera o salário base dos cargos de confiança denominados de **"ENCARREGADOS"**, que passará a ter a **referência salarial 14.**

Art. 20 – Cria a remuneração para a função gratificada de Coordenador de Defesa Civil, de que trata a Lei Complementar nº 3464, de 16 de setembro de 2020, no importe de 05 (cinco) VRM's.

Art. 21 - Concede o aumento do valor do cartão alimentação, a ser pago a partir de novembro de 2025, alterando a redação do Parágrafo Único do art. 9º, da Lei Complementar nº 267/2013, de 30 de agosto de 2013, a redação do Artigo. 79, da Lei Complementar nº 217/2007, de 16 de julho de 2007 e posteriores alterações, que passam a viger com as seguintes redações, respectivamente:

"Art. 9.º ...

Parágrafo Único: O valor do cartão alimentação será equivalente a 2,6624 do Valor de Referência Municipal."

"Art. 79. ...

Fica concedido o Cartão Alimentação a todos os servidores do magistério municipal, no valor mensal de 2,6624 do Valor de Referência Municipal."

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários públicos municipais, acréscimo excepcional no Cartão Alimentação, benefício instituído no artigo 79, da Lei Complementar nº 217, de 16 de julho de 2007 e no art. 9º, da Lei Complementar nº 267, de 30 de agosto de 2013, no mês de dezembro de 2025, o importe adicional de R$ 623,98 (seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

Art. 23 - Os cargos de agentes políticos ora criados

perceberão os subsídios fixados pela Câmara Municipal para os Secretários Municipais, exceto gestores.

Art. 24 - As despesas da presente lei correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 08 de setembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
FABRÍZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Projeto de Lei Complementar nº 9/2025
De 08 de Setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E EXTINÇÃO DOS ÓRGÃOS QUE ESPECIFICA, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 30 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Mensagem Justificativa nº 051/2025
Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Pares,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação, nos termos do artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

O Projeto contempla diversas alterações na estrutura administrativa, que resultará na criação de mais duas Secretarias Municipais, bem como, alterações para o funcionalismo público, a saber: criação de um cargo de confiança de Diretor, o aumento do salário dos encarregados, aumento no vale alimentação, autorização para a concessão de um vale alimentação excepcional em dezembro de 2025, criação de pagamento de gratificação para o Coordenador da Defesa Civil, criação do cargo efetivo de educador social e aumento das vagas do cargo de assistente social.

Almejamos, assim, uma nova estrutura administrativa da SEGTRAN - SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E TRÂNSITO, que resultará em sua extinção e desmembramento em duas outras, criando a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SEGRI) e a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO (SETRAN), além da criação da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN).

O Setor de Regularização Fundiária hoje inexistente no município, é uma necessidade antiga, justamente para estruturar a matéria, além de cuidar das demandas dos convênios com ITESP e com o Programa "Cidade Legal". Quanto à criação do cargo efetivo de educador social é uma demanda exigida pelo Ministério Público Federal, cujo serviço estava sendo prestado por meio de contratação mediante licitação.

Além disso, trazemos os benefícios no vale alimentação que, embora possa parecer singelo, traz um incremento ao mesmo, considerando ainda, o vale adicional em dezembro/2025 que, somado aos demais pagos nesse ano de 2025, os funcionários perceberão um total de 15 vales, além do reajuste da correção monetária que se dará com a atualização do VRM em janeiro de 2026.

É certo que toda mudança acarreta debates ideológicos e, por vezes, discussões acaloradas, mas a Administração Pública deve ser dinâmica e sempre deve buscar o aperfeiçoamento, melhorando, assim, o serviço público final prestado ao cidadão, por meio de uma estrutura mais racional e funcional.

A reestruturação aqui proposta visa melhorar a estrutura já existente, entregando a cada secretaria e respectivo Secretário uma estrutura capaz de auxiliar o agente político no cumprimento de suas funções.

É de se destacar, ainda, que o Projeto atende a todos os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal do Brasil e resguarda os direitos dos servidores.

Outra questão merecedora de destaque é que estaremos criando duas Secretarias, porém, os cargos novos serão somente de Secretários Municipais das respectivas pastas (02), e uma função gratificada de Diretor de Regularização Fundiária, vez que os demais cargos já existem e deverão ser realocados conforme a nova Lei proposta.

A Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGRI) terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário de Governo e Relações Institucionais (SEGRI);

II – Encarregado de Gabinete (Cargo já existente na Lei Complementar nº 267/13).

III – **Coordenador da Defesa Civil (Cargo já existente na Lei nº 3.464/2020 e alterado pela Lei nº 3.683/2022, cuja nomeação é via Decreto e o Coordenador não fazia jus a nenhuma gratificação pelo cargo ocupado, porém estamos propondo a alteração para que passe a receber).**

A Secretaria de Segurança Pública e Trânsito (SETRAN) terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário de Segurança Pública e Trânsito (SETRAN);

II – Encarregado do DEMUTRAN (**Cargo já existente na Lei Complementar nº 267/2013).**

III – Comandante da Guarda Civil Municipal".(cargo já existente)

Como dissemos acima, a criação de cargos e a

alteração de outros é de suma importância para criação de uma estrutura funcional mais eficiente, senão vejamos:

A **SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E TRÂNSITO (SEGTRAN),** que se pretende extinguir, responsável pelo atendimento ao público feito pelo Chefe do Executivo e ainda responsável pela gestão e gerenciamento da Imprensa Institucional; com a função precípua de manter o relacionamento institucional com as polícias, civil e militar, CONSEG, cuidar dos assuntos relacionados ao trânsito no âmbito Municipal e promover o relacionamento do Poder Público Municipal com as demais esferas de Poder e com a sociedade civil organizada; ficou, ainda, mais sobrecarregada com a criação recente da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, para a consecução de seus fins, almejando, assim, a atenção voltada para a questão da Segurança Pública que necessita de maior zelo do Secretário Municipal que, atualmente, se vê envolvidos em diversos assuntos os quais não possuem conexão entre si.

A estrutura proposta entrega ao gestor mais eficiência e visa tornar a administração mais célere em seus fins.

As novas Secretarias criadas e respectivos cargos de agentes políticos atendem com mais eficiência e sentido lógico a estrutura das respectivas Secretarias, tendo sido alocados, os funcionários efetivos e funções gratificadas correlatas à cada uma delas, vez que, além da GUARDA CIVIL MUNICIPAL recém-criada, há demanda que anteriormente estava nessa e não guardavam intima relação com a pasta.

As despesas criadas estão devidamente viabilizadas por meio dos competentes estudos de impacto orçamentário-financeiro, anexados, em estrita observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em resumo, as alterações serão:

· ·Criar o Setor de regularização Fundiária na Secretaria de Planejamento, a ser criada, bem como, criar o cargo de confiança de Diretor de Regularização Fundiária;

· ·Realizar a alteração da referência do encarregado que atualmente é 12, para referência 14;

· ·Proceder à mudança do setor de compras, da SEGFAZ para a Secretaria de Planejamento, a ser criada;

· ·Criar a remuneração para o cargo de defesa civil com função gratificada de 05 VRM;

· ·Incluir reajuste no Vale Alimentação de 4%, passando de R$ 597,09 para R$ 623,98;

· Criação de 04 cargos efetivos de educador social;

· Criação de mais 04 vagas de assistente social.

É certo e Constitucional que o poder emana do povo, existe pelo povo e é exercido para o bem do povo que, numa democracia representativa, como a nossa, o exerce por meio de seus representantes.

Entre as mais nobres e árduas tarefas está aquela que foi entregue nas mãos dos Poderes Executivo e Legislativo, qual seja, gerir a coisa pública com responsabilidade e visando a melhoria da condição de vida da população de um modo geral.

Diante de toda a explanação, contando com o espírito de civilidade de Vossa Excelência e Nobres Pares, aguarda-se a apreciação e aprovação desta Colenda Casa Legislativa, aproveitando o ensejo para renovar votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

(assina digitalmente)

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

A
Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente da Mesa Diretora.
Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.

.....

Indicações

INDICAÇÃO Nº 0456-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito que, em colaboração com a Secretaria competente, seja estudado a possibilidade de acrescentar o número do Código de endereçamento postal (CEP) nas placas das ruas e avenidas do município.

INDICAÇÃO Nº 0457-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito que, em colaboração com a Secretaria competente, seja estudado a possibilidade de ser criado o próprio Código Disciplinar da Guarda Municipal.

INDICAÇÃO Nº 0458-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito que, por meio da secretaria competente, providencie a limpeza e a roçagem do mato na Praça Felipe Santos Corrêa, no bairro Nova Pilar III.

INDICAÇÃO Nº 0459-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito que, em colaboração com a Secretaria competente, seja estudado a possibilidade de serem implantadas vagas rápidas de 15 minutos na Praça Largo João Ayub, em frente ao Supermercado Central Parque.

INDICAÇÃO Nº 0460-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito que, por meio da secretaria competente, providencie a limpeza, reposição da areia e demais melhorias necessárias na quadra de areia localizada na Praça Felipe Santos Corrêa, no bairro Nova Pilar III.

INDICAÇÃO Nº 0461-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito que, por meio da secretaria competente, providencie a adesão do Município ao Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, promovido pelo Governo do Estado de São Paulo.

INDICAÇÃO Nº 0462-2025, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito que, em colaboração com a Secretaria competente, seja estudado a possibilidade de implantar um sistema de irrigação para molhar o gramado, ou implantação de mangueiras na praça do centro da cidade (Praça Coronel Fernando Prestes).

INDICAÇÃO Nº 0463-2025, de autoria do

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito para que, junto ao setor competente, sejam adotadas providências na implantação de iluminação pública na Rua Zulmira de Almeida Carvalho - atrás do CTC (Centro de Tradições Campeiras).

INDICAÇÃO Nº 0464-2025, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito que, em colaboração com a Secretaria competente, seja estudado a possibilidade de pavimentação na Rua Maria Luzia Brisola - Bairro Jardim Campestre II

INDICAÇÃO Nº 0465-2025, de autoria dos VEREADORES: DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS E CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de realizar a reforma completa do Terminal Rodoviário Antônio José da Silva, localizado na região central do município.

INDICAÇÃO Nº 0466-2025, de autoria do VEREADOR LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indica ao Senhor Prefeito, que junto à secretaria competente estude a possibilidade de implantação de redutor de velocidade (Lombada) na Rua Acacio de Moraes - Jardim Nova Pilar.

INDICAÇÃO Nº 0467-2025, de autoria do VEREADOR LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, junto à Secretaria competente, realize a implantação de uma lombada na Rua José Batista Machado, no Bairro Conjunto Habitacional José Carlos de Carvalho, em nosso município.

INDICAÇÃO Nº 0468-2025, de autoria dos VEREADORES: DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS E CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de realizar a limpeza e roçagem da grama na Avenida Antônio Lacerda, tendo em vista o estado avançado da vegetação, que se encontra excessivamente alto.

INDICAÇÃO Nº 0469-2025, de autoria dos VEREADORES: ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA E LUIZ ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, junto à Secretaria Municipal competente, solicite à Concessionária Rota Sorocabana S.A., com a interveniência da ARTESP e DER/SP, a viabilização e execução, em caráter urgente, da transformação dos trevos de acesso aos Bairros Lavrinha e Pombal, existentes na Rodovia Nestor Fogaça, em rotatórias.

.....

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 0052-2025, de autoria dos VEREADORES: ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, ANDERSON TOMIO MAEDA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, JOÃO ANTONIO BRISOLA, JOSÉ PEDRO DA CRUZ, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO, LUIZ ANTONIO BRISOLA E VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Sobre a execução dos serviços autorizados pela Lei Municipal nº 3.921/2025:1) Encaminhar relatório detalhado com o número de atendimentos mensais, discriminados por especialidade médica (Cardiologia, Reumatologia, Dermatologia, Urologia, Hematologia, Hepatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia Adulto, Neurologia Pediátrica, Psiquiatria Infantil, Pneumologia Infantil, Oftalmologia, Ultrassonografia com laudo e Ecocardiograma com laudo), desde o início da execução do convênio até a presente data.2) Informar o número de retornos realizados no mesmo período, discriminados por especialidade.3) Encaminhar relatório com o número de exames realizados, especificando por tipo de exame (Ultrassonografia, Ecocardiograma etc.).4) Informar se houve redução efetiva da fila de espera para atendimentos especializados, indicando o número de pacientes em fila antes da execução do convênio e a situação atual.5) Informar se as novas metas pactuadas no Anexo III foram integralmente cumpridas. Em caso negativo, justificar.

.....

Moções

MOÇÃO Nº 8/2025

Os vereadores que subscrevem, preenchendo os requisitos regimentais vigentes, apresentam:

MOÇÃO DE APLAUSO Senhora Luci Dias de Góes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Pilar do Sul durante sua trajetória profissional, comunitária e religiosa.

A Sra. Luci iniciou sua carreira no serviço público em 01 de setembro de 1995, como Ajudante Geral no Centro de Saúde Helena Proença Lacerda. Determinada em sua formação, concluiu o ensino fundamental e médio no supletivo e, em 1997, formou-se em Auxiliar de Enfermagem.

Em fevereiro de 1997, iniciou seu trabalho como Auxiliar de Enfermagem, atuando no Posto de Saúde Nelson Dias de Góes, no Bairro da Paineira, até maio de 2009. Nesse mesmo ano, a convite do governo municipal, assumiu a função de Secretária de Desenvolvimento e Integração Social, permanecendo até 2012.

Paralelamente, em 2010 ingressou no curso de Serviço Social, graduando-se em 2014. Retornou em 2013 ao Posto de Saúde da Paineira como Auxiliar de Enfermagem, e em 2017 voltou a exercer o cargo de Secretária de Desenvolvimento e Integração Social, função que desempenhou até 2022. No mesmo ano, assumiu como Assistente Social concursada da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, onde permaneceu até sua aposentadoria, em 01 de setembro de 2025, totalizando 30 anos de dedicação ao serviço público.

Além da vida profissional, Luci Dias de Góes exerceu mandato como Vereadora (2005-2008), sendo reconhecida por sua atuação em prol da comunidade. Na vida religiosa, serviu como Diaconisa e, há 20 anos, atua como Presbítera na Igreja Presbiteriana Independente do Bairro da Paineira. De forma voluntária, há mais de 30 anos, ministra aulas de ensino bíblico na Escola Municipal Saturnino Dias de Góes, também no Bairro da Paineira, levando valores cristãos e orientação espiritual a diversas gerações de crianças e

jovens.

Por toda sua trajetória marcada pelo comprometimento, profissionalismo, fé e espírito de serviço ao próximo, a Câmara Municipal de Pilar do Sul rende-lhe esta Moção de Aplauso, em sinal de gratidão e reconhecimento.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
Vereadora-UNIÃO
assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS
Vereador-PL
assinado eletronicamente
JOÃO ANTONIO BRISOLA
Vereador-UNIÃO
assinado eletronicamente
JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Vereadora-PSD
assinado eletronicamente
LAÉRCIO VIEIRA MAIA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador-PSDB
assinado eletronicamente
LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador-MDB
CONTINUAÇÃO DA MOÇÃO Nº 8/2025

.....

MOÇÃO Nº 9/2025

Os vereadores que subscrevem, preenchendo os requisitos regimentais vigentes, apresentam:

MOÇÃO DE APLAUSO aos alunos da Escola Municipal de Ensino Especial "Professora Edna Aparecida Ferreira", pela participação nas Olimpíadas Escolares 2025, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Esportes.

A Escola "Professora Edna Aparecida Ferreira" é uma unidade escolar dedicada ao atendimento de crianças, jovens e adultos com deficiência auditiva e surdez, deficiência visual e cegueira, deficiência intelectual, deficiência física, transtornos globais, autismo, múltiplas deficiências.

A participação dos alunos dessa escola nas Olimpíadas Escolares representa não apenas um momento de integração e socialização, mas também a valorização da inclusão e do potencial de cada estudante, reforçando a importância do esporte como ferramenta de desenvolvimento pessoal, educacional e social.

A Câmara Municipal de Pilar do Sul, por meio desta Moção, parabeniza todos os alunos participantes, suas famílias, professores e equipe gestora da Escola Especial "Professora Edna Aparecida Ferreira", enaltecendo o esforço, a dedicação e o exemplo de superação que inspiram toda a comunidade pilarense.

Que esta Moção seja comunicada à Escola Municipal de Ensino Especial "Professora Edna Aparecida Ferreira", para que todos os envolvidos recebam o merecido reconhecimento desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente
VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador-MDB
assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS
Vereador-PL
assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
Vereadora-UNIÃO
assinado eletronicamente
JOÃO ANTONIO BRISOLA
Vereador-UNIÃO
assinado eletronicamente
JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Vereadora-PSD
assinado eletronicamente
LAÉRCIO VIEIRA MAIA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador-PSDB
assinado eletronicamente
LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA
Vereador-REPUBLICANOS
CONTINUAÇÃO DA MOÇÃO Nº 9/2025

.....

MOÇÃO Nº 10/2025

Os vereadores que subscrevem, preenchendo os requisitos regimentais vigentes, apresentam:

MOÇÃO DE APLAUSO aos Atletas Pilarenses que conquistaram Medalhas nos Jogos Regionais em Itapetininga, e nos jogos da melhor idade JOMI em Cerquilho.

Os jogos Regionais do ano de 2025, nos trouxe diversas medalhas através dos Atletas Pilarenses, com a participação em diversas Modalidades, os medalhistas foram; Marilza do Nascimento, na modalidade Atletismo, recebendo a Medalha de Bronze na Categoria 800 metros, e Prata na categoria 1.500 metros, a Atleta Amanda de

Almeida Correa Costa, na Modalidade Capoeira, recebendo a Medalha de Prata, o Atleta Luan Dias Francisco Costa, na Modalidade Capoeira Masculino, conquistou Medalha de Prata, o Atleta Bruno Rugine competiu pela Modalidade Tênis de Mesa, conquistando a Medalha de Prata, e na Modalidade JOMI (Jogos da melhor idade) na cidade de Cerquilho a Sra Michie Kanai, conquistou a medalha de Prata no Tênis de Mesa, conquistando sua participação nos Jogos Abertos em outubro de 2025.

A Câmara Municipal de Pilar do Sul, por meio desta Moção, manifesta seu reconhecimento e gratidão a todos Atletas que estiveram participando dos Jogos Regionais e dos Jogos da Melhor idade (JOMI), destacando o mérito, dedicação e impacto positivo na vida das pessoas e especialmente dos Jovens.

Que esta Moção seja comunicada ao homenageado e à instituição à qual pertence, para que se registre o merecido reconhecimento desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

ANDERSON TOMIO MAEDA

Vereador-REPUBLICANOS

assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora-PSD

assinado eletronicamente

CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Vereador-PSD

assinado eletronicamente

DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Vereador-PL

assinado eletronicamente

ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

Vereadora-UNIÃO

assinado eletronicamente

JOÃO ANTONIO BRISOLA

Vereador-UNIÃO

assinado eletronicamente

JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Vereador-PSD

assinado eletronicamente

LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Vereador-REPUBLICANOS

assinado eletronicamente

LUIZ ANTONIO BRISOLA

Vereador-PSDB

assinado eletronicamente

LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Vereador-REPUBLICANOS

assinado eletronicamente

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Vereador-MDB

CONTINUAÇÃO DA MOÇÃO Nº 10/2025

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.